

## PORTARIA N.TC-0250/2001

~~Dispõe sobre o pagamento do Auxílio Creche aos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.~~

[Revogada pela Portaria N.TC-0728/2014 - DOTC-e de 19.11.2014](#)

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, da [Lei Complementar 202, de 15 de dezembro de 2000](#),~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º O Auxílio Creche, instituído pela Portaria nº TC.1046/89 é concedido ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas, em efetivo exercício, que possua, sob a sua dependência econômica, filhos menores de 7 anos de idade, matriculados em creches e no mesmo período de trabalho do servidor.~~

~~Art. 1º - O Auxílio Creche instituído pela Portaria nº TC.1046/89 é concedido ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas, em efetivo exercício, que possua, sob a sua dependência econômica, filhos menores de 10 anos de idade, matriculados em estabelecimento de ensino e no mesmo período de trabalho do servidor. ([Redação dada pela Portaria N.TC-025/2005](#))~~

~~Art. 2º O Auxílio Creche será mensal e de valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do piso salarial, por dependente do servidor.~~

~~Art. 2º - O Auxílio Creche será mensal e de valor equivalente a até 70% (setenta por cento) do piso salarial previsto no § 1º, do artigo 26, da Lei Complementar nº 255/2004, mediante comprovação da despesa, por dependente do servidor. ([Redação dada pela Portaria N.TC-025/2005](#))~~

~~Art. 3º Quando ambos os cônjuges forem servidores do Tribunal de Contas, o benefício será concedido ao mais antigo.~~

~~Art. 4º O valor do Auxílio Creche será repassado ao servidor até o dia 10 de cada mês, mediante a apresentação até o sétimo dia do mesmo mês, de~~



~~comprovante de matrícula e mensalidade relativo ao último período vencido, devidamente quitado, contendo identificação da entidade emitente, do aluno e do responsável.~~

~~Art. 5º Na ocorrência de falta ao trabalho, mesmo que em razão de afastamento ou licença legalmente autorizada, o Presidente do Tribunal de Contas poderá, por conveniência administrativa, determinar a suspensão do pagamento do Auxílio Creche ao servidor.~~

~~Art. 6º A solicitação do benefício deverá ser feita à Diretoria de Administração e Finanças, através de requerimento, acompanhado dos comprovantes de matrícula e certidão de nascimento do menor.~~

~~Art. 7º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de junho de 2001, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Florianópolis, 15 de maio de 2001.~~

**SALOMÃO RIBAS JUNIOR**  
**PRESIDENTE**

~~Este texto não substitui o publicado no DOE de 23.05.2001.~~